



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 556, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

Cria Cargos de Direção Superior na estrutura da
Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados, no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, os seguintes Cargos de Direção Superior:

I – 4 (quatro) Cargos de Direção Superior de Assessor Especial 1, símbolo CDS-16;

II – 3 (três) Cargos de Direção Superior de Assessor Especial 2, símbolo CDS-15;

III – 8 (oito) Cargos de Direção Superior de Assessor, símbolo CDS-14;

IV – 8 (oito) Cargos de Direção Superior de Assessor II, símbolo CDS-13; e

IV – 17 (dezesete) Cargos de Direção Superior de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-12.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEAD.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador